



LEI Nº 3.356, DE 21 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a custear transporte rodoviário para estudantes e professores de escolas públicas inscritos na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP), conforme especifica.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear o transporte rodoviário para estudantes e professores de escolas públicas inscritos na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP).

Parágrafo único. O transporte compreenderá o deslocamento de estudantes e professores para o polo olímpico de treinamento intensivo, bem como para as para participação nas olimpíadas científicas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de junho de 2017.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 21 de junho de 2017.

LUIZ CARLOS CUAIO
ASSESSOR DE GABINETE